



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO Nº 947, de 21 de março de 2016.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 934, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO E DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, do Decreto nº 934/2015, que dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo e de Expediente e Serviços Diversos relativos ao exercício de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica poderão ser pagos em quota única, até o dia 10 (dez) de Junho de 2016 com um desconto de 20% (vinte por cento).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, em 21 de março de 2016.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município